



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR**

IPRERINE

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA N.º 014/2018

Concede Pensão por Morte à dependente JOANETE ALVES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 005/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **03 de outubro de 2018**, à dependente **JOANETE ALVES**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.868.009-9 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 428.627.449-72.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **JOÃO CLOVIS ALVES**, aposentado voluntariamente por tempo de contribuição proporcional, nos termos do art. 40, inciso III, alínea “c”, da CF/1988, na redação original, nos termos da Portaria n. 009/99, retificada pela Portaria nº 102/99.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 1.167,04 (um mil e cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)** equivalente à totalidade dos proventos do segurado falecido no momento do óbito.

Parágrafo único. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

Rio Negro, 08 de outubro de 2018.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE